



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 027/2016

REF.: PREGÃO N.º 089/2015 – ABERTURA EM 28/12/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº112/2015
HOMOLOGADO EM 30/12/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – centro , inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, brasileira, casada, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 2.137.841 SSP/PR, e no CPF sob nº 571.048.409-15, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa **CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida à Avenida Celso Garcia Cid, 3.698, Zona I, CEP: 87.501-090, Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 05.746.444/0001-94 inscrição Estadual 902.83535-00, neste ato representado pelo Sr. EDIEL DE MORAES PINHEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marialva, nº 4.726 - Zona III - CEP 87.52-100, Umuarama - PR portador do RG 3.755.180-5 SSP/PR, CPF 481.840.719-49, daqui por diante denominado contratante,

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93. Aquisição de materiais hospitalares e medicamentos para manutenção do Centro de Saúde, PSF – Posto de Saúde da Família, do Posto de Saúde do Porto Figueira e do Posto de Saúde da Vila Rural, todos pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Alto Paraíso. Conforme descrição constantes no Anexo I - Termo de Referencia, parte integrante do Edital”, de acordo com as condições particulares do Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e a Documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial n.º 089/2015, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 30/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

20	POLIVITAMINICO+POLIMINERAIS SUSP. 100ML	300	FR	5,70	1.710,00	BELFAR
21	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP.60ML	500	FR	5,90	2.950,00	PRATI
22	REIDRATANTE ORAL SACHE 27,9GR. C/50	100	CX	39,72	3.972,00	PRATI
23	SALBUTAMOL 0,4MG/ML SUSP. 100ML	400	FR	1,74	696,00	NATULAB
24	SALBUTAMOL SPRAY 200DOSES	200	FR	17,57	3.514,00	TEUTO
25	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML	1600	FR	1,17	1.872,00	HIPOLABOR
26	SOLUCAO FISIOL. NASAL GTS 30ML	1400	FR	1,14	1.596,00	MEDQUIMICA
27	SULFATO FERROSO 125MG/ML GTS 30ML	1000	FR	1,70	1.700,00	NATULAB
28	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80MG 100ML	600	FR	3,85	2.310,00	MEDQUIMICA
VALOR TOTAL DO LOTE					78.499,80	

LOTE 04 MEDICAMENTOS SOLIDOS

LOTE 04 - MEDICAMENTOS SÓLIDOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	AMINOFILINA 100MG CPR. C/500	50	CX	25,73	1.286,50	HIPOLABOR
2	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO CPR. 500/125MG C/18	280	CX	44,16	12.364,80	NOVAQUIMICA
3	BROMOPRIDA 10MG CPR. C/800	50	CX	129,99	6.499,50	PRATI
4	BUTIL. DE ESCOP.10MG CPR. C/20	600	CX	12,38	7.428,00	BELFAR
5	CEFALEXINA 500MG C/200	25	CX	102,53	2.563,25	ABL
6	CINARIZINA 75MG CPR. C/30	300	CX	8,13	2.439,00	RANBAXY
7	CIPROFLOXACINO 500MG C/300	30	CX	104,46	3.133,80	PRATI
8	COMPLEXO B CPR. C/50	240	CX	3,86	926,40	BELFAR
9	DEXAMETASONA 4MG CPR C/200	10	CX	69,63	696,30	TEUTO
10	DICLOFENACO SODICO 50MG CPR. C/500	30	CX	25,15	754,50	PRATI
11	DIPIRONA 500MG CPR. C/500	100	CX	61,90	6.190,00	PRATI
12	DIPIRONA+CAFEINA+ISOMETEPTENO CPR. C/200	50	CX	12,27	613,50	BELFAR
13	DIPIRONA300MG+ORFENADRINA35M+CAFEINA 50MG CPR	1000	CPR	0,43	430,00	SANOFI
14	DOXICICLINA 100MG C/15	50	CX	30,40	1.520,00	EMS
15	FENOXIMELTIPENICILINA 500.000UI CPR C/12	30	CX	19,30	579,00	SUPERA
16	LEVOFLOXACINO 500MG CPR. C/7	100	CX	10,81	1.081,00	EMS
17	MEBENDAZOL 100MG CPR. C/600	10	CX	37,04	370,40	SOBRAL
18	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR. C/500	76	CX	106,37	8.084,12	HIPOLABOR
19	NIMESULIDA 100MG CPR. C/480	100	CX	59,41	5.941,00	GEOLAB
20	NIMODIPINO 30MG CPR C/30	100	CX	13,35	1.335,00	VITAPAN
21	NITROFURANTOINA 100MG C/28	500	CX	8,79	4.395,00	TEUTO
22	NORFLOXACINO 400MG CPR. C/14	180	CX	3,51	631,80	MEDQUIMICA
23	OMEPRAZOL 20MG CPR. C/560	50	CX	61,74	3.087,00	PRATI
24	PANTOPRAZOL 40MG CPR. C/28	100	CX	14,09	1.409,00	NOVAQUIMICA
25	PARACETAMOL+CLORF.+FENILEFRINA CPR. C/20	200	CX	6,77	1.354,00	ELOFAR
26	PENTOXIFILINA 400MG CPR. C/30	250	CX	19,73	4.932,50	EMS
27	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG C/500	10	CX	34,82	348,20	MARIOL
28	PIROXICAM 20MG CPR. C/300	60	CX	45,08	2.704,80	PRATI
29	PROMETAZINA 25MG CPR C/200	30	CX	32,10	963,00	TEUTO
30	RANITIDINA 150MG CPR. Cx500	50	CX	11,60	580,00	UNIAO QUIMICA
31	SECNIDAZOL 1000MG CPR. C/100	50	CX	63,26	3.163,00	PRATI
32	SIMETICONA 40MG CPR. C/600	30	CX	68,47	2.054,10	PRATI



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

33	SULFATO FERROSO 40MG CPR. C/500	50	CX	27,08	1.354,00	PRATI
34	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80MG C/400	30	CX	59,57	1.787,10	PRATI
VALOR TOTAL DO LOTE					92.999,57	

LOTE 06 MEDICAMENTOS CONTROLADOS

LOTE 06 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	BROMAZEPAM 3MG CPR. C/100	200	CX	13,96	2.792,00	TEUTO
2	BROMAZEPAM 6MG CPR. C/100	200	CX	16,95	3.390,00	TEUTO
3	CITALOPRAM 20MG CPR. C/28	100	CX	29,03	2.903,00	NOVAQUIMICA
4	CLONAZEPAM 0,5MG CPR. C/20	100	CX	3,99	399,00	UNIAO QUIMICA
5	CLONAZEPAM 2MG CPR. C/30	400	CX	4,49	1.796,00	NOVAQUIMICA
6	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMP. C/50	1	CX	89,70	89,70	UNIAO QUIMICA
7	CODEINA 30MG CPR. C/30	30	CX	55,63	1.668,90	CRISTALIA
8	DIAZEPAM 10MG CPR. C/1000	10	CX	85,73	857,30	SANTISA
9	DIAZEPAM 10MG/2ML AMP.02ML C/50	20	CX	74,78	1.495,60	UNIAO QUIMICA
		5	CX	87,73		UNIAO QUIMICA
10	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP. C/50				438,65	UNIAO QUIMICA
11	IMIPRAMINA 25MG CPR C/200	200	CX	102,09	20.418,00	CRISTALIA
12	IMIPRAMINA PAMOATO 75MG CPR. c/30	100	CX	51,79	5.179,00	NOVARTIS
13	OXCARBAZEPINA 600MG CPR. C/60	25	CX	77,77	1.944,25	UNIAO QUIMICA
14	PAROXETINA 20MG CPR. C/20	200	CX	20,95	4.190,00	UNIAO QUIMICA
15	RISPERIDONA 1MG CPR C/30	700	CX	17,96	12.572,00	UNIAO QUIMICA
16	RISPERIDONA 2MG CPR C/30	400	CX	20,95	8.380,00	UNIAO QUIMICA
17	SERTRALINA 50MG CPR. C/30	1000	CX	29,93	29.930,00	NOVAQUIMICA
18	TRAMADOL 50MG/ML AMP.02ML C/50	40	CX	85,79	3.431,60	UNIAO QUIMICA
19	VALPROATO DE SODIO 500MG CPR. C/50	20	CX	56,25	1.125,00	ABBOT
VALOR TOTAL DO LOTE					103.000,00	

PARÁGRAFO ÚNICO: o pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

1526	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2469	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2470	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2471	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2472	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2473	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	06.01.00.10.301.0014.1.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2474	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2475	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2476	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2477	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2478	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

2479	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2480	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2481	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2482	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2483	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

- a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante;
- b) O pagamento dos produtos será efetuado em até 30(*trinta*) dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em no máximo 48 (quarenta e quatro) horas após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do Município.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito do Pregoeiro, Divisão de Compras e Tesouraria.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos à qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega e responsabilidade do controle e fiscalização do contrato e produtos ficarão em encargo das Secretarias solicitante, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.



CLÁUSULA DOZE – DAS GARANTIAS

A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme a defesa do consumidor, durante a vigência do contrato, imediatamente assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante.

Parágrafo Único - Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA TREZE DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do (s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINZE DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DEZESSEIS DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

**CLÁUSULA DEZESSETE
DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DEZOITO
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso– PR, 25 de Janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Maria Aparecida Zanuto Faria – Prefeita

Cirúrgica Paraná Distribuidora de
Medicamentos Ltda.
Ediel de Moraes Pinheiro

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58